
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.038, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologa o Decreto Municipal nº 155, de 23 de julho de 2025, editado pelo Município de Redenção, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Incêndio Florestal – COBRADE 1.4.1.3.1, conforme legislação aplicada ao tema.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Municipal nº 155, de 23 de julho de 2025, editado pelo Município de Redenção, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Incêndio Florestal – COBRADE 1.4.1.3.1, conforme legislação aplicada ao tema;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/3512055,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 155, de 23 de julho de 2025, editado pelo Município de Redenção, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

PREFEITURA DE REDENÇÃO
Trabalho e Transparência

PUBLICADO CONFORME ART 74 e 145
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 23/07/2025.
Barbara Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 155, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Incêndio Florestal – COBRADE 1.4.1.3.1, conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições, que são conferidas pelo inciso IX, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações e,

CONSIDERANDO que o Município de Redenção foi atingido por um incêndio florestal de grandes proporções na Serra dos Gradaús e Piaús, classificado como desastre natural do tipo 1.4.1.3.1 – incêndios florestais em áreas de preservação, iniciado no dia 11 de julho de 2025, por volta das 12h, com origem em uma queimada irregular em lixo clandestino, propagando-se rapidamente em razão da baixa umidade, calor intenso e ventos fortes, afetando áreas de mata nativa, pastagens, bairros residenciais e regiões do entorno, com duração de vários dias e impactos em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes eventos houve ocorrência de danos humanos com aumento de problemas respiratórios em toda a população do Município, ocasionando a necessidade de reforço na rede de saúde, danos materiais nas propriedades rurais no entorno do incêndio, e danos ambientais com contaminação de solos, impacto em mananciais e poluição atmosférica;

CONSIDERANDO a manifestação da Defesa Civil Municipal de Redenção que emitiu o Parecer Técnico nº 001/2025, relatando a ocorrência, os efeitos do desastre e a necessidade de decretação da situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Incêndio Florestal – COBRADE 1.4.1.3.1, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 (noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

RENER DE SANTANA Assinado de forma digital por
MIRANDA:83113266 RENER DE SANTANA
300 MIRANDA:83113266300
Dados: 2025.07.23 12:30:31 -03'00'

RENER DE SANTANA MIRANDA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para os devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, na data de 23/07/2025, às 13h00 do seguinte documento:

DECRETO MUNICIPAL Nº 155, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Incêndio Florestal – COBRADE 1.4.1.3.1, conforme legislação aplicada ao tema.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

BARBARA OLIVEIRA Assinado de forma digital

DA por BARBARA OLIVEIRA
DA SILVA:03236361280 Dados: 2025.07.23
13:00:30 -03'00'

BARBARA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 134/2025

DOE Nº 36.440, DE 19/11/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**